



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE GARANHUNS – 4º TRIMESTRE/2019

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 004/2013, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada - UPAE GARANHUNS, no Município de GARANHUNS- PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e Portaria nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, os seguintes documentos: a)Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 022/2020-RT e b)Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 004/2013 (UPAE GARANHUNS), a fim de emitir Parecer Conclusivo por essa Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17, mais especificamente, ao Artigo 16, abaixo transcrito:

"Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado."

O relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE GARANHUNS, no 4º trimestre/2019, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 02/03/2020 e reenviado 05/03/2020, através do Ofício DGMMAS nº 110/2020 pela plataforma SEI Processo nº 2300000300.000067/2020-90. Vale ressaltar que uma versão física do Parecer CTAI e do Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS foram entregues, também, em 02/03/2020 por conta do tamanho da fonte em algumas páginas, impossibilitando a análise.

Ressalta-se que os números em sobreescrito nesse parecer se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

UNIDADE ANALISADA – UPAE GARANHUNS

A UPAE GARANHUNS, cujo Contrato de Gestão nº 004/2013 encontra-se vigente de acordo com 6º Termo Aditivo, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão acima mencionado, a Unidade oferece consultas médicas especializadas em Alergologia, Anestesiologia, Angiologia, Cardiologia, Cirurgia Geral, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Geriatria, Ginecologia Infectologia, Mastologia, Nefrologia, Neurologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Pneumologia, Proctologia, Reumatologia e Urologia; e não médicas em Serviço Social, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia e Terapia Ocupacional. Além disso, oferece procedimentos diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, com horário de atendimento das 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira, de acordo com o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

A Unidade, de acordo com os Anexos Técnicos I e III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013 tem como Indicadores de Produção Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação e Cirurgia Ambulatorial, e como Indicadores de Qualidade: Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (subdividido em: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo Taxa de Cancelamento de Cirurgia e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total), conforme Quadro 01. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO				META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Atendimentos Ambulatoriais Médicos	Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos	Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação	Cirurgia	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão	
		9.710 Atendimentos/mês	1.150 Atendimentos /mês	1.150 Atendimentos/ mês	565 Cirurgias/mês			
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes 25%		Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	
		Pesquisa de Satisfação		Queixas		Informação por meio do Sistema de Gestão até o dia 20		
		10% do total de atendimentos		80% resolução		Informação por meio do Sistema de Gestão até o dia 20		

Fontes: Anexos Técnicos I e III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 69%	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

CIRURGIAS AMBULATORIAIS peso: 27%	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 7º Termo Aditivo Contrato de Gestão nº 004/2013.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico, Atendimento Ambulatorial de Reabilitação e Cirurgias Ambulatoriais realizados pela UPAE GARANHUNS. De acordo com o Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 9.710 atendimentos/mês, para Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 1.150 atendimentos/mês, para Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 1.150 sessões/mês e Cirurgia ambulatorial é de 565 cirurgias/mês.

1.1 Atendimentos Ambulatoriais Médicos

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) Outubro/2019: 85,81%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) Novembro/2019: 82,32%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) Dezembro/2019: 82,72%, não cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 01. Atendimentos Ambulatoriais Médicos

Atendimento Ambulatorial Médico – UPAE GARANHUNS Outubro a dezembro/2019			
MÊS	Outubro	Novembro	Dezembro
Atendimento Ambulatorial Médico Contratado	9.710	9.710	9.710
Atendimento Ambulatorial Médico Realizado	8.332	7.993	8.032
% (Contratado x Realizado)	85,81%	82,32%	82,72%
Status da Meta	Cumprida	Não Cumprida	Não Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos - 4º Trimestre/2019 – UPAE GARANHUNS

Nota: "A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia". De acordo com Anexo Técnico I, do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 004/2013.

De acordo com o 7º Termo Aditivo o Anexo Técnico I do Contrato de Gestão nº 004/2013, no Conteúdo das Informações a serem encaminhadas à Contratante, segue em relato:

"Na hipótese de impossibilidade, por parte da contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a existência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá desconto nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinados, aprovados e validados pela Contratante".

Ademais, o Art. 15-A, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17 dispõe que:

"Art. 15-A – Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85 (oitenta e cinco por ceno) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que nos dois trimestres

subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, só pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo.”

Além de todo o relato, cabe à contratante considerar o que prevê o Art. 18 da Lei nº 15.210/13:

“Art. 18 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas no contrato de gestão, inclusive das metas e compromissos assumidos na proposta de trabalho, bem como pela infração das normas legais e regulamentares, o Estado poderá aplicar as seguintes sanções:

- I – aviso de correção;*
- II – advertência por escrito;*
- III – multa;*
- IV – rescisão contrato;*
- V – desqualificação”.*

Vale ressaltar que a Unidade apresentou justificativas para o não atingimento da meta deste indicador por meio dos Ofícios nº 346/2019 e 002/2020, onde as mesmas foram acatadas pela DGMMAS através dos Ofícios nº 042 e 019/2020. Com isso haverá apontamento de desconto mas não efetivação.

1.2 Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) Outubro/2019:** 164,87%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) Novembro/2019:** 140,70%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) Dezembro/2019:** 130,43%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 02. Atendimentos Ambulatoriais Não Médicos

Atendimento Ambulatorial Não Médico – UPAE GARANHUNS Outubro a Dezembro/2019			
MÊS	Outubro	Novembro	Dezembro
Atendimento Ambulatorial Não Médico Contratado	1.150	1.150	1.150
Atendimento Ambulatorial Não Médico Realizado	1.896	1.618	1.500
% (Contratado x Realizado)	164,87%	140,70%	130,43%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos - 4º Trimestre/2019 – UPAE GARANHUNS

Nota 1: “Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverão ser contabilizado como consulta não médica mediante a emissão de parecer social”, conforme Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013.”

Nota 2: “Atendimento Ambulatorial não Médico – A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional”, conforme Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013.

Verifica-se que esse indicador atingiu percentuais bem acima dos 100% contratado durante o período analisado. De acordo com o previsto no parágrafo 1º da cláusula 11ª do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013 nos diz que:

“PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá haver repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo para sua adequação às necessidades da administração mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos assegurada a revisão dos valores financeiros ou suplementação de verbas, quando necessário.”

E de acordo com os parágrafos 1º e 4º do artigo 15-A da Lei 15.210/13, alterada pela Lei 16.155/17, tem-se que:

“§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência.

§ 4º Ao final de cada exercício, eventuais saldos de produção excedente ainda não compensados serão resarcidos pela Administração na forma do art. 12.”

A DGMMAS em resposta as considerações realizadas por essa Comissão informa que ao término do estudo de repactuação de metas do indicador Atendimento Ambulatorial não Médico e formalizado Termo Aditivo referente a esse mérito será enviado para essa Comissão Mista.

1.3 Atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) Outubro/2019:** 128,78%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) Novembro/2019:** 102,35%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) Dezembro/2019:** 93,65%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 03. Atendimentos de Reabilitação

Atendimento Ambulatorial de Reabilitação – UPAE GARANHUNS Outubro a Dezembro/2019			
MÊS	Outubro	Novembro	Dezembro
Sessões de Reabilitação Contratado	1.150	1.150	1.150
Sessões de Reabilitação Realizado	1.481	1.177	1.077
% (Contratado x Realizado)	128,78%	102,35%	93,65%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos - 4º Trimestre/2019 – UPAE GARANHUNS

Nota : A meta será avaliada pelo total de sessões de fisioterapia independente do profissional. Conforme Anexo Técnico I do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013.

1.4 Cirurgias Ambulatoriais¹:

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) Outubro/2019:** 107,43%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) Novembro/2019:** 103,89% **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;

c) Dezembro/2019: 104,07% , cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

Tabela 04. Cirurgias Ambulatoriais

Cirurgias Ambulatoriais – UPAE GARANHUNS Outubro a Dezembro/2019			
MÊS	Outubro	Novembro	Dezembro
Cirurgias Ambulatoriais Contratado	565	565	565
Cirurgias Ambulatoriais Realizado	607	587	588
% (Contratado x Realizado)	107,43%	103,89%	104,07%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos - 4º Trimestre/2019 – UPAE GARANHUNS

Nota: A meta será avaliada pelo total de cirurgias realizadas, independente do porte nas especialidades de Cirurgia Geral, Dermatologia, Ginecologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Urologia e Proctologia. Conforme 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013

Verifica-se que esse indicador de produção atingiu percentuais bem acima dos 100% contratado nesse período analisado. A norma prevista no parágrafo 1º da cláusula 11ª do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013 nos diz que:

"PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá haver repactuação das metas ou das atividades contratadas, a qualquer tempo para sua adequação às necessidades da administração mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos assegurada a revisão dos valores financeiros ou suplementação de verbas, quando necessário."

E de acordo com os parágrafos 1º e 4º do artigo 15-A da Lei 15.210/13, alterada pela Lei 16.155/17, tem-se que:

"§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência.

§ 4º Ao final de cada exercício, eventuais saldos de produção excedente ainda não compensados serão resarcidos pela Administração na forma do art. 12."

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE GARANHUNS estão descritos no Anexo Técnico III do 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013, são eles:

a) **Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas;

b) **Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município;

c) **Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária; Taxa de Absenteísmo; Taxa de Cancelamento de Cirurgia e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

Tabela 05 – Resumo dos Indicadores de Qualidade

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE						
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DA DGMMAS E ANEXOS – 2019						
UPAE GARANHUNS – OUTUBRO A DEZEMBRO/2019		CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
INDICADOR DE QUALIDADE			Outubro	Novembro	Dezembro	
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO						
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	15,52%	14,90%	13,79%	A Unidade entregou os relatórios no prazo e cumpriu a meta em todos os meses	
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente	100,00%	100,00%	100,00%	A Unidade enviou as informações no prazo e não havendo queixas nos meses em análise, cumpriu, assim, a meta em todos os meses .	
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou em todos os meses no prazo, cumpriu a meta em todos os meses .	
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO						
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios no prazo, cumpriu, assim, a meta contratada em todos meses .	
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios no prazo, cumpriu, assim, a meta contratada em todos meses .	
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios no prazo, cumpriu, assim, a meta contratada em todos meses .	
3.4 Taxa de Cancelamento de Cirurgia	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade enviou os relatórios no prazo, cumpriu, assim, a meta contratada em todos meses .	

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos - 4º Trimestre/2019 – UPAE GARANHUNS

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2013, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

"3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

a)Comissão de Ética;

b)Comissão de Controle de Infecção;

c)Comissão de Revisão de Prontuários

3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que conte com as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos.”

Conforme Relatório Assistencial Trimestral enviado pela DGMMAS, a Unidade possui em funcionamento as Comissões Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), Ética Médica, Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e Revisão de Prontuários. Ademais, as atas que comprovam as reuniões mensais foram enviadas.

Em relação ao Núcleo de Manutenção Geral – NMG, ao Serviço de Gerenciamento de Risco de Resíduos Sólidos, ao Núcleo de Engenharia Clínica, ao Núcleo de Segurança do Paciente e à Educação Permanente, a UPAE GARANHUNS mantém em pleno funcionamento, conforme consta no relatório elaborado pela DGMMAS.

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A DGMMAS apresentou apontamento de desconto referente ao Indicador de Produção Atendimentos Ambulatoriais Médicos nos meses de novembro e dezembro, visto que a UPAE GARANHUNS não cumpriu a meta preconizada no Contrato de Gestão nº 004/2013, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Tabela 06 – Apontamento de Desconto

Repasse Variável – UPAE GARANHUNS – 4º Trimestre/2019			
Atendimentos Ambulatoriais Médicos (20%) Peso 69%		R\$ 210.726,00	
Meses	Realizado	%Desconto	Descontos Apontados
Outubro	85,81%	0,00%	R\$ 0,00
Novembro	82,32%	10,00%	R\$ 21.072,60
Dezembro	82,72%	10,00%	R\$ 21.072,60
Total			R\$ 42.145,20

Fonte: Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS - 4º Trimestre/2019 – UPAE GARANHUNS

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 022/2020-RT afirma em sua conclusão que “*Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPAE Garanhuns referente ao período de outubro a dezembro de 2019, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017.*”

6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar**, observou-se que o Decreto nº 47.006/2019 foi publicado em 17/01/19 retroagindo a 28/11/2018. Assim, durante o período ora analisado, a referida Unidade **atendeu** ao item 3.1.41 do Contrato de Gestão nº 004/2013, a saber:

“3.1.41 – Manter durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção”.

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 004/2013– UPAE GARANHUNS**:

¹ Com relação ao Indicador Produção Cirúrgica, essa Comissão recomenda que seja feito um estudo para repactuação da meta;

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 004/2013 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 4º trimestre/2019, exceto nos meses de novembro e dezembro/2019 em Atendimentos Ambulatoriais Médicos, conforme relato acima. Apesar disso, a UPAE GARANHUNS vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 30 de abril de 2020.

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA

Matrícula 401.713-7/SES

SANDRA MACIEL NAVARRO

Matrícula 388.908-4/SES





Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maciel Navarro**, em 27/05/2020, às 19:24, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 27/05/2020, às 21:39, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 28/05/2020, às 10:32, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6921602** e o código CRC **6EB3C443**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: